

REGULAMENTO IBMR FACILITA 2020.1**Diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade**

O Centro Universitário IBMR torna público o regulamento da campanha IBMR FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrícula no semestre letivo de 2020.1.

2. OBJETO

2.1. O IBMR Facilita é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

2.2. No momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente a parcela 1 do semestre 2020.1 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3. A campanha IBMR Facilita é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 13/01/2020, para cursar o 1º semestre de 2020 (2020.1), em todas as unidades participantes, sejam presenciais, polos parceiros ou próprios.

2.4. A campanha IBMR Facilita não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.5. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2020.1, juntamente com a parcela da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos selecionados pela IES, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Alunos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-1137

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 3544-1137

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

- iii) Transferência
- iv) Segunda Graduação

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O IBMR Facilita é uma campanha de adesão, sendo que todos os Alunos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao IBMR Facilita, mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como pagamento do boleto inicial de R\$ 49, que corresponde o pagamento das parcelas 1/2020.1 (Janeiro), sendo certo que o valor remanescente correspondente as parcelas 1/2020.1 será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, requerendo que o pagamento integral da primeira mensalidade, no momento da matrícula ou antes do pagamento da segunda parcela da diluição. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o aluno deverá realizar o pagamento das demais mensalidades, sem a diluição, e com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.

5.1.2. Em caso de solicitação de cancelamento do IBMR Facilita, pelo aluno, após o pagamento da segunda parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. CASO O ALUNO SOLICITE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, TENHA A SUA MATRÍCULA CANCELADA PELA IES (NOS CASOS DE EVASÃO OU ABANDONO), OU CASO SOLICITE O CANCELAMENTO DA CAMPANHA, APÓS O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DA DILUIÇÃO; O SALDO INTEGRAL DO VALOR DILUÍDO TERÁ O SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, DEVENDO O ALUNO, NESTA HIPÓTESE, EFETUAR A QUITAÇÃO DO VALOR ANTECIPADO.

5.2.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de

antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

6. NÃO CUMULATIVIDADE DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

7.2. O pagamento do **IBMR Facilita** deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.

7.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

7.4. Abaixo, exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49, nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E EVOLUÇÃO CURRICULAR

8.2. Inclusão e Exclusão de Disciplina

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da

MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS, não sendo possível fazer a diluição da campanha IBMR Facilita desta inclusão/exclusão de disciplinas.

8.3. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.2. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.3. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.5. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

**REGULAMENTO IBMR DUPLO
FACILITA 2020.1**

Diluição do valor integral correspondente às duas primeiras mensalidades

O Centro Universitário IBMR torna público o regulamento da campanha IBMR FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrícula no semestre letivo de 2020.1.

2. OBJETO

2.1. O IBMR Facilita é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

2.2. No momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente a parcela 1 e 2 do semestre 2020.1 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3. A campanha IBMR Facilita é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 13/01/2020, para cursar o 1º semestre de 2020 (2020.1), em todas as unidades participantes, sejam presenciais, polos parceiros ou próprios.

2.4. A campanha IBMR Facilita não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.5. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2020.1, juntamente com a parcela da diluição da campanha.

6. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos selecionados pela IES, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Alunos Elegíveis”):

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-1137

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 3544-1137

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

- v) Vestibular
- vi) ENEM
- vii) Transferência
- viii) Segunda Graduação

7. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

8. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O IBMR Facilita é uma campanha de adesão, sendo que todos os Alunos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao IBMR Facilita, mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como pagamento do boleto inicial de R\$ 49, que corresponde o pagamento da parcela 1/2020.1 (Janeiro) e R\$49,00, que corresponde o pagamento da parcela 2/2020.1 (Fevereiro), sendo certo que o valor integral remanescente correspondente as parcelas 1/2020.1 e 2/2020.1 será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, requerendo que o pagamento integral da primeira mensalidade, no momento da matrícula ou antes do pagamento da segunda parcela da diluição. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o aluno deverá realizar o pagamento das demais mensalidades, sem a diluição, e com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.

5.1.2. Em caso de solicitação de cancelamento do IBMR Facilita, pelo aluno, após o pagamento da segunda parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

9.7. VENCIMENTO ANTECIPADO

9.7.1. CASO O ALUNO SOLICITE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, TENHA A SUA MATRÍCULA CANCELADA PELA IES (NOS CASOS DE EVASÃO OU ABANDONO), OU CASO SOLICITE O CANCELAMENTO DA CAMPANHA, APÓS O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DA DILUIÇÃO; O SALDO INTEGRAL DO VALOR DILUÍDO TERÁ O SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, DEVENDO O ALUNO, NESTA HIPÓTESE, EFETUAR A QUITAÇÃO DO VALOR ANTECIPADO.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-1137

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 3544-1137

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

9.7.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

10. NÃO CUMULATIVIDADE DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

11. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

7.2. O pagamento do **IBMR Facilita** deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.

7.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

7.4. Abaixo, exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento das duas primeiras parcelas no valor de R\$ 98 (R\$ 49 cada) e, nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:

12. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E EVOLUÇÃO CURRICULAR

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-1137

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 3544-1137

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

12.2. Inclusão e Exclusão de Disciplina

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição da campanha IBMR Facilita desta inclusão/exclusão de disciplinas.

12.3. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.2. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

13.3. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

13.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

13.5. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

13.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.